



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 290

[Documento normativo revogado pela Resolução 580, de 29/11/1979, a partir de 01/01/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9-2 — CUSTEIO AGRÍCOLA — Limites de adiantamento — Comunicamos que fica restabelecida a vigência do MCR 9-2-4, cancelando-se, por conseguinte, o item 3.º f) da Carta-Circular nº 263, de 11.04.78.

2. A norma do MCR 9-2-4 não se aplica, entretanto, ao “Plano de Revigoração de Cafezais — 1978/79”, cujos empréstimos continuam subordinados ao regulamento divulgado pela Carta-Circular nº 277, de 09.08.78.

D.O.U. 20.11.78

Brasília (DF), 10 de novembro de 1978

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
José Kleber Leite de Castro – Chefe Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.